

**AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF**  
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A sociedade empresária **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n.º 468 – Sobre Loja - Centro, na Cidade e Comarca de Joaçaba (SC), vem por meio deste, manifestar seu Segundo pedido de esclarecimento para o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, de acordo com o que segue.

1. Considerando a obrigatoriedade de retenção do ISSQN e a consulta à Legislação do Distrito Federal, está correto nosso entendimento de que a lista de serviços sujeitos à incidência do ISS, no Distrito Federal, são aqueles constantes no Anexo Único a esta Lei Complementar Nº 937, de 22 de dezembro de 2017, e que as alíquotas pertinentes a cada serviço são as constantes no Art. 38 do Decreto Nº 25508 de 19 de janeiro de 2005 (anexo)?

2. Considerando os itens **6.29 do Termo de Referência** que diz "*A CONTRATADA deverá imprimir e envelopar as Notificações de Autuação e da Penalidade*" e **6.29.1** "*A estimativa média de impressão de Notificações de Autuações, por mês, é de 35 (trinta e cinco) mil e, conseqüentemente, são geradas outras 35 (trinta e cinco) mil Notificações de Penalidades. Esses valores estão de acordo com as medições feitas com a tecnologia de detecção de placas hoje contratada, podendo sofrer aumento significativo com equipamentos de leitura de placas mais precisos e levando-se em consideração a própria dinâmica do trânsito.*" questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a estimativa média total de impressões sob responsabilidade da CONTRATADA é de 70 (setenta) mil por mês?

3. Considerando o item 7.6 do Termo de Referência que diz "*Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o fornecimento, a instalação e a manutenção da sinalização vertical e horizontal de trânsito*", e analisando a Sinalização Vertical instalada atualmente nos pontos a serem fiscalizados, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que faz parte da responsabilidade da CONTRATADA a implantação de sinalização horizontal com legendas de velocidade e de faixa exclusiva para transporte público coletivo de passageiros?

b) Das 326 faixas a serem monitoradas, quantas faixas possuem regulamentação de via exclusiva para transporte público coletivo de passageiros?

4. Considerando a resposta abaixo, referente ao nosso primeiro pedido de esclarecimento, questionamos:

3. Considerando os equipamentos a serem utilizados, entendemos que serão exigidos equipamentos novos e em conformidade com a Portaria INMETRO 544/2014. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Conforme descrito em Edital, o equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada, nos termos da portaria nº 544 de 12 de Dezembro de 2014, e de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da Resolução nº 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020. A referida Resolução dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques.**

Handerson Alves Rodriguez

Gerente GERCOP

a) Entendemos que que os equipamentos deverão ser **NOVOS e de primeiro USO**, está correto nosso entendimento?

**Para enviar as respostas ao pedido de esclarecimentos, basta responder ao e-mail de envio ou encaminhar para o endereço [licitacoes@focalle.com.br](mailto:licitacoes@focalle.com.br)**

Cordialmente,

*Joaçaba/SC, 29 de março de 2021.*



---

**FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**  
Geraldo Auler Knorr Representante Legal  
CPF nº 048.800.119-67  
RG 1069515847